



**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 545/2021**

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
BELÉM O ARBORIZA BELÉM E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Belém/PB, O PROGRAMA que visa enriquecer em áreas urbanas a qualidade de vida e o equilíbrio do meio ambiente, denominado **“ARBORIZA BELÉM”**.

Parágrafo Único – Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sec. Infra Estrutura e Sec. Educação.

**Art. 2º** - O **ECO BOSQUE**, será um local exclusivo para o plantio de mudas, para cada cidadão ou cidadã que nascer e tiver seu registro civil efetuado no território belenense.

Parágrafo Único – O município ficará responsável para reservar um local adequado para a execução do **“ECO BOSQUE”**.

**Art. 3º** - O **ARBORIZA BELÉM** será executado com parcerias da rede privada, organizações da sociedade civil, poder público e etc.

**Art. 4º** - O **ARBORIZA BELÉM** terá uma data comemorativa, a saber, toda a primeira semana do mês de junho;

Parágrafo Único – A semana de comemoração contará com diversas atividades, envolvendo toda a cidade, através de palestras, caminhadas, panfletagens, distribuições de mudas, semiáridos e etc.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário e parcerias privadas e instituições não governamentais.

*Belém*



**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 09 de junho de 2021

*Aline Barbosa de Lima*

**ALINE BARBOSA DE LIMA**

Prefeita Constitucional